



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 35 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza a participação da Prefeitura na instalação de um ramal telefônico e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

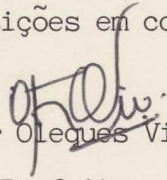
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a participar, com 1/3 (um terço) das despesas necessárias para a instalação de um ramal telefônico entre a sede do Município e as Minas do Camaquã.

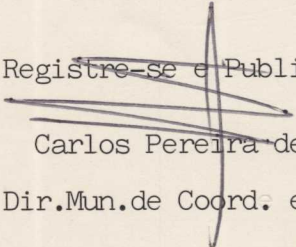
Art.2º- Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobertura da despesa de que trata o artigo anterior.

Art.3º- Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º, o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Dir.Mun.de Coord. e Serv. Gerais.